



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio do seu Superintendente e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração do **processo de coleta de preços nº 053/2021** destinado à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão por voz, através de protocolo (IP)**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão por voz, através de protocolo (IP), com ligações ilimitadas nacionais, Local, LDN, VC1, VC2 e VC3 ilimitados.
2	JUSTIFICATIVA: 2.1. Em decorrência da obsolescência das atuais centrais telefônicas da Fahece, Almojarifado e Hemocentros Regionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão por voz, através de protocolo (IP), eliminando a necessidade de investimento em novos equipamentos e redução de custos com operadoras de telefonia.
3	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 3.1. Lote 1 - Especificações Gerais (FAHECE e ALMOXARIFADO): 3.1.1. Fornecimento de aparelhos telefônicos, sendo 56 aparelhos com fio e 5 aparelhos sem fio, totalizando 61 licenças; 3.1.2. Instalação dos serviços de telefonia e central virtual; 3.1.3. Deve-se disponibilizar a função “Siga-me” para números externos; 3.1.4. A conexão até o prédio da CONTRATANTE deverá ser entregue exclusivamente por meio de fibra óptica; 3.1.5. Deverá ser realizada a portabilidade dos números atuais. A critério do CONTRATANTE poderá ser exigida comprovação de que a operadora vencedora possui acesso a base de dados operacional (BDO) que é a base que informa se o número foi portado ou não. Para ter acesso a essa base a operadora deverá ter cadastro na ABR Telecom para ter validação de acesso; 3.1.6. Possuir licença STFC perante a ANATEL para exploração de serviços de telefonia local, DDD e DDI que poderá ser comprovada mediante cópia do extrato de publicação no DOU. 3.1.7. Conforme resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005 que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC em seu artigo 9º é obrigatório a interconexão entre as redes de prestadoras do STFC, na forma



<p>da regulamentação. A forma de regulamentação para qualquer operadora obriga a mesma a se interconectar direta e indireta, com operadora de concessão pública que hoje é a Oi S.A. em Santa Catarina e é obrigatório em ambos os casos através de acordos de MTL. Será exigida que a Proponente detenha interconexão própria com a Oi S.A;</p> <p>3.1.8. Capacidade para encaminhar chamadas aos serviços públicos de emergência;</p> <p>3.1.9. As adequações técnicas como cabos de conexão de dados, elétricos, switch, roteadores e qualquer outro equipamento será de responsabilidade da Proponente, podendo a mesma solicitar vistoria no local previamente agendado com a Contratante;</p> <p>3.1.10. Conexões simultâneas ilimitadas entre ramais;</p> <p>3.1.11. Prazo máximo de 6 horas para resposta a incidentes, após a abertura do chamado;</p> <p>3.1.12. Prazo máximo de 24 horas para solução de incidentes, após a abertura de chamados;</p> <p>3.1.13. Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias do ano);</p> <p>3.1.14. Substituição de aparelhos com problema e renovação a cada 5 anos. Os aparelhos devem ser utilizados no mesmo ponto de rede do computador;</p> <p>3.1.15. Prazo total para instalação de 60 (sessenta) dias corridos;</p> <p>3.1.16. <u>Especificações Técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Protocolo SIP entre ramais e a central virtual;• 10 canais por link E1, utilizando o protocolo SIP;• Todos os recursos de voz disponíveis simultaneamente para comunicação de VoIP;• Codecs disponíveis para o VoIP: G.711 (A-law e μ-law) , podendo ser entregue outros como G722 e G729, desde que consiga prever transcoding para que não tenha perda em cima do processamento;• Ligações VoIP utilizam a porta Ethernet do host (Fast ou Giga Ethernet);• Detecção de sinal de fax e de caixa postal;• Latência menor que 150ms;• Jitter menor que 20ms;• Perda de pacote abaixo de 3%;• Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;• Utilização de operadora IP com simples cadastro da conta SIP;• Negociação de Codecs;• Múltiplos registros por conta do usuário; <p>3.1.17. <u>Disponibilização das Seguintes Facilidades:</u></p> <p>3.1.17.1. Interligação automática entre ramais.</p> <p>3.1.17.2. Discagem abreviada para ligações externas;</p> <p>3.1.17.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;</p> <p>3.1.17.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;</p>
--



<p>3.1.17.5. Captura de chamadas, essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;</p> <p>3.1.17.6. Todas as ligações, seja para fixo ou celular, deverá conter o número do identificador de chamada assinante;</p> <p>3.1.17.7. A plataforma deverá possuir URAs de atendimento digital personalizada;</p> <p>3.1.18. <u>Gerenciamento da Plataforma:</u></p> <p>3.1.18.1. O Software de gerenciamento deverá permitir as facilidades abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ativar e desativar categoria de ramal;• Ativar e desativar recebimento de chamadas;• Ativar e desativar ramal;• Ativar e desativar correio de voz;• Ativar e desativar correio de fax;• Informação de ramais SIP registrados, online;• Informação de categoria de ramais, online;• Informação de tempos do sistema; <p>3.1.19. <u>Recursos de Segurança:</u></p> <p>3.1.19.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;</p> <p>3.1.19.2. O sistema deverá permitir a restrição das chamadas entrantes por acesso discado nas linhas de administração;</p> <p>3.1.19.3. O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem-sucedidas ou não;</p> <p>3.1.19.4. Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (opcional);</p> <p>3.1.19.5. O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico por tipo de chamada. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;</p> <p>3.1.20. <u>Tecnologias Embarcadas:</u></p> <p>3.1.20.1. Gerenciamento total via WEB e/ou aplicativo;</p> <p>3.1.20.2. Interface em português, Brasil;</p> <p>3.1.20.3. Permite carregar arquivos de áudio para ser reproduzido na ligação (URA);</p> <p>3.1.20.4. Capacidade de integração com outros sistemas através de WEB server ou banco de dados;</p> <p>3.1.21. <u>Sistema Automático de Bilhetagem e Tarifação:</u></p> <p>3.1.21.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP;</p> <p>3.1.21.2. O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da CONTRATANTE;</p> <p>3.1.22. <u>Aparelho Telefônico IP</u></p> <p>3.1.22.1. Visão Geral: Os telefones IP realizam chamadas a partir das redes de internet, recebendo voz e dados e promovendo integração entre as duas redes.</p> <p>3.1.22.2. Especificações Técnicas:</p>
--



<p>Display Frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Display gráfico de 128 x 64 pixels;• Tamanho da tela: 5,9 x 2,2 cm;• Idioma Português;• Idiomas da Interface Web: Português; <p>Linha:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 linhas SIP com indicador de estado; <p>Teclado de funções:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 teclas programáveis (via software);• 5 teclas de navegação (botões direcionais, botão C);• Ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som (mudo), headset, caixa de mensagens, retenção (hold), rediscagem, conferência e transferência; <p>Voz:</p> <ul style="list-style-type: none">• Voz HD: HD Codec/Handset/Speaker (Full-duplex);• Suporta headset RJ9 (4P4C);• Possibilidade de operação via monofone e viva-voz;• Ajuste de volume em 9 níveis; <p>Protocolos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Protocolo VoIP: SIP 2.0;• Protocolo de rede: HTTP, BOOTP, FTP, TFTP, IEEE 802.1Q/P; <p>Qualidade do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">• TOS, Jiffer Buffer, VAD, CNG, G.168 (32ms); <p>Decodificação de Voz:</p> <ul style="list-style-type: none">• Codecs: G.723.1, G.729 A/B, G.711 A/U, G.722, iLBC, G.726- 32; <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atribuição de IP: IP estático, DHCP, PPPoE;• Cliente DNS, VPN (L2TP), VLAN/QoS; <p>Aplicativos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo telefônico público, particular e em XML para até 300 usuários; <p>Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para montagem em superfície;• Não possui suporte para fixação em parede; <p>Processamento de chamadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sempre encaminhar, encaminhamento ocupado, encaminhamento sem resposta;• Linha direta (imediatamente/atraso)• Chamada em espera, fila de chamadas, comutação de linha;• Encaminhamento de chamada, transferência de chamada, retenção de chamada, atenção de chamada, retorno de chamada;• Discagem de uma tecla, rediscagem (RD);• Discagem rápida diretamente do telefone, discagem direta do registro de chamadas;• Conferência a 3, SIP MESSAGE (Instant Message);• DnD, Lista negra;• Correio de voz, prompt de voz, mensagem de voz;



<p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de senha para acesso as configurações;• Codificação da sinalização e de mídias; <p>Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização: HTTP/TFTP/FTP Auto provisão/TR069;• Configurações: Telefone/Web/ Auto provisão/TR069;• Depuração: Telefone/Web; <p>Físico/Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptador de energia: Entrada: 100 ~ 240 VAC; Saída: 5 VCC/1 A;• 2 x RJ45 Fast Ethernet 10/100 Mbps (LAN/PC);• 2 x RJ9 (monofone/headset);• PoE (Somente no IPS 102-PN): IEEE 802.3af;• Temperatura de armazenamento: 0 ~ 60 °C;• Umidade na operação: 10 ~ 95%;• Tamanho: 213 x 157 x 39 mm;• Peso aproximado: 630 g; <p>Garantias e certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia: 1 ano;• Certificação Anatel ;• Indústria certificada ISO 9001; <p>3.2. <u>Lote 2 - Especificações Gerais (HEMOSC):</u></p> <p>3.2.1. Fornecimento de aparelhos telefônicos, sendo 210 aparelhos com fio e 120 aparelhos sem fio, a serem distribuídos pela hemorrede, totalizando 330 licenças;</p> <p>3.2.2. Instalação dos serviços de telefonia e central virtual;</p> <p>3.2.3. Deve-se disponibilizar a função “Siga-me” para números externos;</p> <p>3.2.4. A conexão até o prédio da CONTRATANTE deverá ser entregue exclusivamente por meio de fibra óptica;</p> <p>3.2.5. Deverá ser realizada a portabilidade dos números atuais. A critério do CONTRATANTE poderá ser exigida comprovação de que a operadora vencedora possui acesso a base de dados operacional (BDO) que é a base que informa se o número foi portado ou não. Para ter acesso a essa base a operadora deverá ter cadastro na ABR Telecom para ter validação de acesso;</p> <p>3.2.6. Possuir licença STFC perante a ANATEL para exploração de serviços de telefonia local, DDD e DDI que poderá ser comprovada mediante cópia do extrato de publicação no DOU;</p> <p>3.2.7. Conforme resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005 que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC em seu artigo 9º é obrigatório a interconexão entre as redes de prestadoras do STFC, na forma da regulamentação. A forma de regulamentação para qualquer operadora obriga a mesma a se interconectar direta e indireta, com operadora de concessão pública que hoje é a Oi S.A. em Santa Catarina e é obrigatório em ambos os casos através de acordos de MTL. Será exigida que a Proponente detenha interconexão própria com a Oi S.A.;</p> <p>3.2.8. Capacidade para encaminhar chamadas aos serviços públicos de emergência;</p>
--



<p>3.2.9. As adequações técnicas como cabos de conexão de dados, elétricos, switch, roteadores e qualquer outro equipamento será de responsabilidade da Proponente , podendo a mesma solicitar vistoria no local previamente agendado com a Contratante;</p> <p>3.2.10. Conexões simultâneas ilimitadas entre ramais;</p> <p>3.2.11. Prazo máximo de 6 horas para resposta a incidentes, após a abertura do chamado;</p> <p>3.2.12. Prazo máximo de 24 horas para solução de incidentes, após a abertura de chamados;</p> <p>3.2.13. Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias do ano);</p> <p>3.2.14. Substituição de aparelhos com problema e renovação a cada 5 anos. Os aparelhos devem ser utilizados no mesmo ponto de rede do computador;</p> <p>3.2.15. Prazo total para instalação de 60 (sessenta) dias corridos;</p> <p>3.2.16. <u>Especificações Técnicas:</u></p> <p>3.2.16.1. Locação de sistema de infraestrutura com central IP SIP para no mínimo 200 ramais, no Hemocentro Coordenador em Florianópolis e no mínimo 50 ramais em cada unidade nas demais cidades, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Protocolo SIP entre ramais e a central virtual;• 1 unidade com 30 canais por link E1, utilizando o protocolo SIP;• 6 unidades com 10 canais por link E1 utilizando o protocolo SIP;• Todos os recursos de voz disponíveis simultaneamente para comunicação de VoIP;• Codecs disponíveis para o VoIP: G.711 (A-law e μ-law), podendo ser entregue outros como G722 e G729, desde que consiga prever transcoding para que não tenha perda em cima do processamento;• Ligações VoIP utilizam a porta Ethernet do host (Fast ou Giga Ethernet);• Detecção de sinal de fax e de caixa postal;• Latência menor que 150ms;• Jitter menor que 20ms;• Perda de pacote abaixo de 3%;• Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;• Utilização de operadora IP com simples cadastro da conta SIP;• Negociação de Codecs;• Múltiplos registros por conta do usuário; <p>3.2.17. <u>Disponibilização das Seguintes Facilidades:</u></p> <p>3.2.17.1. Interligação automática entre ramais;</p> <p>3.2.17.2. Discagem abreviada para ligações externas;</p> <p>3.2.17.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;</p> <p>3.2.17.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;</p> <p>3.2.17.5. Captura de chamadas, essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;</p> <p>3.2.17.6. Todas as ligações, seja para fixo ou celular, deverá conter o número</p>
--



<p>do identificador de chamada assinante;</p> <p>3.2.17.7. A plataforma deverá possuir URAs de atendimento digital personalizada;</p> <p>3.2.18. <u>Gerenciamento da Plataforma:</u></p> <p>3.2.18.1. O Software de gerenciamento deverá permitir as facilidades abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ativar e desativar categoria de ramal;• Ativar e desativar recebimento de chamadas;• Ativar e desativar ramal;• Ativar e desativar correio de voz;• Ativar e desativar correio de fax;• Informação de ramais SIP registrados, online;• Informação de categoria de ramais, online;• Informação de tempos do sistema; <p>3.2.19. <u>Recursos de Segurança:</u></p> <p>3.2.19.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;</p> <p>3.2.19.2. O sistema deverá permitir a restrição das chamadas entrantes por acesso discado nas linhas de administração;</p> <p>3.2.19.3. O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem-sucedidas ou não;</p> <p>3.2.19.4. Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (opcional);</p> <p>3.2.19.5. O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico por tipo de chamada. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;</p> <p>3.2.20. <u>Tecnologias Embarcadas:</u></p> <p>3.2.20.1. Gerenciamento total via WEB e/ou aplicativo;</p> <p>3.2.20.2. Interface em português, Brasil;</p> <p>3.2.20.3. Permite carregar arquivos de áudio para ser reproduzido na ligação (URA);</p> <p>3.2.20.4. Capacidade de integração com outros sistemas através de WEB server ou banco de dados;</p> <p>3.2.21. <u>Sistema Automático de Bilhetagem e Tarifação:</u></p> <p>3.2.21.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP;</p> <p>3.2.21.2. O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da CONTRATANTE;</p> <p>3.2.22. <u>Aparelho Telefônico IP:</u></p> <p>3.2.22.1. Visão Geral: Os telefones IP realizam chamadas a partir das redes de internet, recebendo voz e dados e promovendo integração entre as duas redes;</p> <p>3.2.22.2. Especificações Técnicas:</p> <p>3.2.22.2.1. Display Frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Display gráfico de 128 x 64 pixels;• Tamanho da tela: 5,9 x 2,2 cm;
--



<ul style="list-style-type: none">• Idioma Português;• Idiomas da Interface Web: Português;3.2.22.2.2. Linha:<ul style="list-style-type: none">• 2 linhas SIP com indicador de estado;3.2.22.2.3. Teclado de Funções:<ul style="list-style-type: none">• 4 teclas programáveis (via software);• 5 teclas de navegação (botões direcionais, botão C);• Ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som (mudo), headset, caixa de mensagens, retenção (hold), rediscagem, conferência e transferência;3.2.22.2.4. Voz:<ul style="list-style-type: none">• Voz HD: HD Codec/Handset/Speaker (Full-duplex);• Suporta headset RJ9 (4P4C);• Possibilidade de operação via monofone e viva-voz;• Ajuste de volume em 9 níveis;3.2.22.2.5. Protocolos:<ul style="list-style-type: none">• Protocolo VoIP: SIP 2.0;• Protocolo de rede: HTTP, BOOTP, FTP, TFTP, IEEE 802.1Q/P;3.2.22.2.6. Qualidade do Serviço:<ul style="list-style-type: none">• TOS, Jiffer Buffer, VAD, CNG, G.168 (32ms);3.2.22.2.7. Decodificação de Voz:<ul style="list-style-type: none">• Codecs: G.723.1, G.729 A/B, G.711 A/U, G.722, iLBC, G.726- 32;3.2.22.2.8. Rede:<ul style="list-style-type: none">• Atribuição de IP: IP estático, DHCP, PPPoE;• Cliente DNS, VPN (L2TP), VLAN/QoS;3.2.22.2.9. Aplicativos:<ul style="list-style-type: none">• Catálogo telefônico público, particular e em XML para até 300 usuários;3.2.22.2.10. Montagem:<ul style="list-style-type: none">• Para montagem em superfície;• Não possui suporte para fixação em parede;3.2.22.2.11. Processamento de Chamadas:<ul style="list-style-type: none">• Sempre encaminhar, encaminhamento ocupado, encaminhamento sem resposta;• Linha direta (imediatamente/atraso);• Chamada em espera, fila de chamadas, comutação de linha;• Encaminhamento de chamada, transferência de chamada, retenção de chamada, atenção de chamada, retorno de chamada;• Discagem de uma tecla, rediscagem (RD);• Discagem rápida diretamente do telefone, discagem direta do registro de chamadas;• Conferência a 3, SIP MESSAGE (Instant Message);• DnD, Lista negra;• Correio de voz, prompt de voz, mensagem de voz;3.2.22.2.12. Segurança:<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de senha para acesso as configurações;• Codificação da sinalização e de mídias;
--



	<p>3.2.22.2.13. Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização: HTTP/TFTP/FTP Auto provisão/TR069;• Configurações: Telefone/Web/ Auto provisão/TR069;• Depuração: Telefone/Web; <p>3.2.22.2.14. Físico/Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptador de energia: Entrada: 100 ~ 240 VAC; Saída: 5 VCC/1 A;• 2 x RJ45 Fast Ethernet 10/100 Mbps (LAN/PC);• 2 x RJ9 (monofone/headset);• PoE (Somente no IPS 102-PN): IEEE 802.3af;• Temperatura de armazenamento: 0 ~ 60 °C;• Umidade na operação: 10 ~ 95%;• Tamanho: 213 x 157 x 39 mm;• Peso aproximado: 630 g; <p>3.2.22.2.15. Garantias e Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de 1 ano;• Certificação Anatel;• Indústria certificada ISO 9001; <p>3.3. <u>Legislação Aplicável (Para os 2 Lotes):</u></p> <p>3.3.1. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;</p> <p>3.3.2. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas (PGO);</p> <p>3.3.3. Regulamentos pertinentes e aplicáveis a ANATEL;</p> <p>3.3.4. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e</p> <p>3.3.5. Demais Legislações e Normas que forem pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência ou que vierem a substituir as citadas anteriormente;</p>
<p>4</p>	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>.1. <u>Lote 1:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• FAHECE Sede: Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis/SC 88015-230;• FAHECE Almoxarifado: Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975, Saco Grande II, Florianópolis/SC 88032-001 <p>.2. <u>Lote 2:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• HEMOSC Coordenador: Av. Othon Gama Deça, nº 756, Centro, Florianópolis/SC 88015-240;• Hemocentro Regional de Criciúma: Av. Centenário, nº 1700, Santa Bárbara, Criciúma/SC 88804-001;• Hemocentro Regional de Blumenau: Rua Theodoro Holtrup, nº40, Vila Nova, Blumenau/SC 89035-300;• Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São Peopoldo, nº 391 D, Esplanada, Chapecó/SC 89812-56;• Hemocentro Regional de Joaçaba: Av. XV de Novembro, nº 23, Centro, Joaçaba/SC 89600-000;• Hemocentro Regional de Joinville: Av Getúlio Vargas, nº 198, Anita Garibaldi, Joinville/SC 89202-000;• Hemocentro Regional de Lages: Rua Felipe Schmidt, nº33, Centro,



	<p>Lages/SC 88501-135;</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de Coleta de Tubarão: Rua Santos Dumont, S/N, Tubarão/SC 88701-600;• Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul: Rua Dr. Waldomiro Mazurechen, nº80, Centro, Jaraguá do Sul/SC 89251-830;• Agência Transfusional Hospital Governador Celso Ramos: R. Irmã Benwarda, s/n - Centro, Florianópolis/SC 88015-270;• Agência Transfusional Hospital Infantil Joana de Gusmão: R. Rui Barbosa, nº 152 ,Agrônômica, Florianópolis/SC 88025-301;• Agência Transfusional Hospital Regional Homero de Miranda Gomes: R. Adolfo Donato da Silva, s/n ,Praia Comprida, São José/ SC 88103-450;• Agência Transfusional Hospital Florianópolis: R. Santa Rita de Cássia, nº 1665, Estreito, Florianópolis/SC 88090-352;• Agência Transfusional Hospital Regional Hans Dieter Schmidt: R. Xavier Arp, S/N, Boa Vista, Joinville/SC 89227-680;• Agência Transfusional Hospital e Maternidade Tereza Ramos: R. Mal. Deodoro, nº 799, Centro, Lages/SC 88501-001;• Agência Transfusional Hospital Regional do Oeste: R. Florianópolis, nº 1448 E, Santa Maria, Chapecó/SC 89812-505;• Agência Transfusional Hospital Waldomiro Colautti: R. Três de Maio, nº 998, Centro, Ibirama/SC 89140-000;• Almoarifado HEMOSC: Rua João Bom, nº 1830 Galpão 5, Ponte Imaruim, Palhoça/SC 88130-800;
<p>5</p>	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>5.1. A CONTRATADA deverá possuir atendimento de suporte na modalidade 7x24x365, através de numeração telefônica gratuita (0800).</p> <p>5.2. Manter atualizada e disponível ao responsável pela Assessoria de Informática da CONTRATANTE, documentação de rede e mecanismos de segurança;</p> <p>5.3. Substituir o profissional do suporte in loco, no caso de insatisfação da CONTRATANTE;</p> <p>5.4. Fornecer todas as senhas de acesso aos equipamentos de redes e servidores ao responsável pela Assessoria de Informática da CONTRATANTE;</p> <p>5.5. Informar, por escrito, para autorização do CONTRATANTE, visitas, previamente confirmadas, e se for necessário a realização dos serviços fora do horário de expediente deste;</p> <p>5.6. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços ora contratados, obedecendo rigorosamente todas as normas e procedimentos técnicos apropriados à sua realização no que se refere ao objeto deste contrato;</p> <p>5.7. Identificar sempre que possível causa de problemas, e informar os procedimentos que devem ser executados, respectivos requisitos e riscos envolvidos;</p> <p>5.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a</p>



quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.9. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

5.10. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

5.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

5.12. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

5.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.14. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.16. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

5.17. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

5.18. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

5.19. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

5.20. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

5.21. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

5.22. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

5.23. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.

5.24. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na execução do objeto;



5.25. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos, quando cabível.

5.26. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.27. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.28. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

5.29. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.30. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.31. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.32. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.33. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.



	<p>5.34. Seguir e obedecer os procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos internos a que a CONTRATANTE está sujeita, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.</p> <p>5.35. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.</p> <p>5.36. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.</p> <p>5.37. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.</p> <p>5.38. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.</p> <p>5.39. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.</p>
6	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>6.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA;</p> <p>6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência;</p> <p>6.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA.</p> <p>6.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;</p> <p>6.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.</p>
7	<p>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</p> <p>7.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.</p>
8	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>8.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>8.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p>



	<p>8.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>8.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>8.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>8.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 5.37 deste Termo de Referência.</p>
9	<p>APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</p> <p>9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 03/12/2021, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: rodrigo.vilela@fahece.org.br até esta data e horário;</p> <p>9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.</p> <p>9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.</p> <p>9.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.</p> <p>9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título.</p> <p>9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
10	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</p> <p>10.1. Requisitos de Habilitação:</p> <p>10.1.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de</p>



<p>inabilitação:</p> <p>10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;</p> <p>10.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>10.1.4. Alvará de funcionamento;</p> <p>10.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</p> <p>10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>10.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias corridos;</p> <p>10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;</p> <p>10.1.9. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência em características, quantidades e prazos, além do acervo no CREA, demonstrando instalação de rede de fibra óptica e telefonia fixa STFC.</p> <p>10.1.10. Apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com validade até a data limite de entrega das propostas e documentações.</p> <p>10.1.11. Possuir em seu quadro profissional, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, devendo apresentar cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal, que comprove nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro indicado pertence ao quadro de funcionários da PROPONENTE.</p> <p>10.1.12. Apresentar autorização expedida pela ANATEL, em nome da PROPONENTE, para exploração de STFC (local DDD e DDI) ou apresentar extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, outorgados pela ANATEL e publicado no DOU.</p> <p>10.1.13. Apresentar o contrato de compartilhamento de postes com a CELESC.</p> <p>10.1.14. Apresentar comprovante de cadastro da operadora na ABR Telecom e declaração de acesso a base BDO de portabilidade.</p> <p>10.1.15. Declaração que possui interconexão com a operadora de concessão pública de Santa Catarina através de acordos MTL.</p> <p>10.1.16. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer</p>
--



	<p>trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);</p> <p>10.1.17. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE e HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE e HEMOSC.</p> <p>10.2. Critério de julgamento das propostas:</p> <p>10.2.1. O critério de julgamento é o menor preço global por lote.</p> <p>10.2.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutable;</p> <p>10.2.3. Se houver indício de inexecutable da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.</p> <p>10.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.</p> <p>10.2.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.</p> <p>10.2.6. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.</p> <p>10.2.7. A CONTRATANTE poderá negociar com o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, de forma sucessiva e formalizadas por escrito, desde que todas as proponentes que se insiram nessa margem tenham igual possibilidade de participar da negociação, que sempre será publicizada e isonômica, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.</p> <p>10.2.8. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p>
11	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação.</p>



	<p>11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
12	<p>PAGAMENTO:</p> <p>12.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.</p> <p>12.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.</p> <p>12.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;</p> <p>12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>12.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.</p> <p>12.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.</p> <p>12.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p>



13	REAJUSTE: 13.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes.
14	RESCISÃO DO CONTRATO: 14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados; c) Atraso injustificado no início da execução do objeto; d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato; f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; g) O cometimento reiterado de faltas; h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto; 14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista. 14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão. 14.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos. 14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da contratação.



	<p>14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
15	<p>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:</p> <p>.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p> <p>15.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.</p> <p>.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
16	<p>SANÇÕES:</p> <p>16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>16.1.4. Também incide na infração aludida no item 16.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou</p>



	<p>fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.</p> <p>16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;</p> <p>16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;</p> <p>16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>16.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.</p> <p>16.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.</p> <p>16.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 14.</p>
17	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>17.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>17.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p> <p>17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.</p> <p>17.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.</p> <p>17.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico rodrigo.vilela@fahece.org.br.</p> <p>17.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.</p> <p>17.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias</p>



úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

17.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.14. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

17.15. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

17.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE e HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE e HEMOSC.

17.17. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.18. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) prestado serviços a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

17.18.1. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

17.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.



17.20. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

17.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

17.22. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 02 de março de 2021.



1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão por voz, através de protocolo (IP), com franquia reduzida e normal.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme o termo de referencia da Coleta de Preços 033/21

Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Emitir e encaminhar as apólices à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2. Em caso de sinistro, efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.

3.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.4. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

3.5. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

3.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

3.7. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

3.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

3.9. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

3.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

3.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

3.12. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

3.13. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

3.14. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

3.15. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante,



garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos, quando cabível.

3.16. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.17. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.18. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

3.19. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.20. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.22. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

3.23. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

3.24. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.



3.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

3.26. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.

3.27. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

3.28. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.

3.29. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA

4.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência

4.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA

4.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

4.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

Cláusula Quinta – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, mediante apresentação da nota fiscal, o valor de **R\$ XXX (XXXXX)** pelos seguro de frota, dividido em 6 parcelas de igual valor.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

5.4. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até



que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Contrato, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a:

i. débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários;

ii. despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA;

iii. dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos;

iv. utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA

5.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5.8. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

Cláusula Sexta – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para emissão das apólices deverá ser antes do término das apólices vigentes.

Cláusula Sétima – REAJUSTE

7.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente, tomando como base os índices de variação do INPC ou acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

8.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2. A lentidão na execução do objeto deste Contrato apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

8.2.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

8.2.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;



8.2.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2.7. O cometimento reiterado de faltas;

8.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

8.3. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

8.5. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.6. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

8.7. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

8.8. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato.

Cláusula Nona – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Contrato através de representante devidamente credenciado.

10.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos



os preceitos legais e de boa técnica

10.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato por meio do e-mail contratos@fahece.org.br

10.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Contrato.

10.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Contrato.

10.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 3.32 deste Contrato

Cláusula Décima Primeira – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

11.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

11.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.1.4. Também incide na infração aludida no item 11.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;

11.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;

11.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá



receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

11.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.

11.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 8.

Cláusula Décima Segunda – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

12.2. O não exercício de direitos previstos neste Contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

12.3. Os prazos referidos neste Contrato são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

12.6. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

12.7. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.9. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.10. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

12.11. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

12.12. Qualquer comunicação, envio de documento, solicitação e correspondência pertinente ao presente Contrato, deverá ser endereçada à Sede da FAHECE, situada na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, 88015-230, aos cuidados do Setor de Contratos, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento.

12.13. Integra e complementa o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a coleta de preços nº XXX/20.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

E assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, XX de XXXXX de 2021.

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON

CONTRATANTE

Nononono Nonononono Nonono

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

CEPON – CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

ASS:	ASS:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, do CEPON ou do HEMOSC.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 053/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins que () vistoriou () não vistoriou, o local destinado a **contratação de empresa
especializada em prestação de serviços de transmissão por voz, através de
protocolo (IP).**

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal)

(Representante da FAHECE)

(Observação: enviar em papel timbrado da empresa)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa ou carimbo)

À
FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON
Coleta de Preços nº 053/2021

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços

O nosso preço global é de R\$...... (.....) segregado da seguinte forma:

LOTE 01	Local	Valor Unitário R\$
FAHECE SEDE	Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis/SC 88015-230	
FAHECE ALMOX	Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975, Saco Grande II, Florianópolis/SC 88032-001	
	VALOR TOTAL DO LOTE 1	R\$

LOTE 02	Local	Valor Unitário R\$
HEMOSC Coordenador:	Av. Othon Gama Deça, nº 756, Centro, Florianópolis/SC 88015-240;	
Hemocentro Regional de Criciúma:	Av. Centenário, nº 1700, Santa Bárbara, Criciúma/SC 88804-001;	
Hemocentro Regional de Blumenau:	Rua Theodoro Holtrup, nº40, Vila Nova, Blumenau/SC 89035-300;	
Hemocentro Regional de Chapecó:	Rua São Peopoldo, nº 391 D, Esplanada, Chapecó/SC 89812-56;	
Hemocentro Regional de Joaçaba:	Av. XV de Novembro, nº 23, Centro, Joaçaba/SC 89600-000;	
Hemocentro Regional de Joinville:	Av. Getúlio Vargas, nº 198, Anita Garibaldi, Joinville/SC 89202-000;	
Hemocentro Regional de Lages:	Rua Felipe Schmidt, nº33, Centro, Lages/SC 88501-135;	
Unidade de Coleta de Tubarão:	Rua Santos Dumont, S/N, Tubarão/SC 88701-600;	
Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul:	Rua Dr. Waldomiro Mazurechen, nº80, Centro, Jaraguá do Sul/SC 89251-830;	
Agência Transfusional Hospital Governador Celso Ramos:	R. Irmã Benwarda, s/n - Centro, Florianópolis/SC 88015-270;	
Agência Transfusional Hospital Infantil Joana de	R. Rui Barbosa, nº 152 ,Agronômica, Florianópolis/SC 88025-301;	



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Gusmão:		
Agência Transfusional Hospital Regional Homero de Miranda Gomes:	R. Adolfo Donato da Silva, s/n ,Praia Comprida, São José/ SC 88103-450;	
Agência Transfusional Hospital Florianópolis:	R. Santa Rita de Cássia, nº 1665, Estreito, Florianópolis/SC 88090-352;	
Agência Transfusional Hospital Regional Hans Dieter Schmidt:	R. Xavier Arp, S/N, Boa Vista, Joinville/SC 89227-680;	
Agência Transfusional Hospital e Maternidade Tereza Ramos;:	R. Mal. Deodoro, nº 799, Centro, Lages/SC 88501-001	
Agência Transfusional Hospital Regional do Oeste;:	R. Florianópolis, nº 1448 E, Santa Maria, Chapecó/SC 89812-505	
Agência Transfusional Hospital	Waldomiro Colautti: R. Três de Maio, nº 998, Centro, Ibirama/SC 89140-000;	
Almoxarifado HEMOSC:	Rua João Bom, nº 1830 Galpão 5, Ponte Imaruim, Palhoça/SC 88130-800;	
	VALOR TOTAL DO LOTE 2	R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

Coleta de Preços 053/21

Pág. 36 de 37



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identidade: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e data.

(Representante legal)